

LEI Nº 430/2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei Nº 416 de 22 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentaria Anual do Município, exercício 2024 e dá outras providências.

EDINALVA BRANDÃO GOLÇALVES, Prefeita Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o que dispõe o artigo 167, inciso VI, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e na Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto ao orçamento anual do Município de São Francisco do Brejão/MA, em favor da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), crédito adicional especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 82.663,98** (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

–	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0006.2-245	Fomento Cultural – Lei n.º 14.399/2022	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	78.530,78
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	4.133,20
Fonte de recurso	719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
TOTAL GERAL.....	R\$	82.663,98

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de **excesso de arrecadação**, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R\$ 82.663,98** (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), referentes à Lei nº 14.339 de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 3º – Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.616.680/0001-35



Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEBRO DE 2024.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal